

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	102/2025	12/11/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90058/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Nº 90058/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL PARA A SEDE, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E ESCRITÓRIOS DE APOIO DA CODEVASF, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ESCLARECEMOS:

1. **Da exigência de que o fabricante da BIOS seja integrante da categoria “Promoters” do UEFI Forum**

A exigência de que o fabricante da BIOS esteja listado na categoria “Promoters” do UEFI Forum fundamenta-se em critérios técnicos e de segurança cibernética, com vistas a garantir que os equipamentos adquiridos estejam plenamente compatíveis com os padrões internacionais de firmware seguro (UEFI Secure Boot).

O firmware é uma das camadas mais críticas da infraestrutura de um computador, responsável pela inicialização e comunicação direta entre o hardware e o sistema operacional. Vulnerabilidades nesse nível podem permitir ataques de baixo nível (bootkits e rootkits), que comprometem o sistema antes mesmo do carregamento do sistema operacional, dificultando a detecção e a resposta a incidentes.

A categoria “Promoters” do UEFI Forum é composta por fabricantes que participam ativamente do processo de definição e atualização das normas UEFI, garantindo aderência técnica, autenticidade e rastreabilidade das implementações. Dessa forma, exigir que o fabricante conste nessa categoria assegura que a BIOS utilizada foi desenvolvida ou validada por entidades que seguem rigorosamente o padrão oficial da especificação UEFI, mitigando riscos de comprometimento de firmware e garantindo interoperabilidade e segurança.

Tal exigência está em conformidade com as diretrizes da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (Decreto nº 10.222/2020) e com as boas práticas recomendadas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, que tratam da necessidade de adoção de mecanismos de segurança no ciclo de vida dos ativos de TI.

Ressalta-se, ainda, que o requisito não restringe a competitividade, visto que diversos fabricantes amplamente presentes no mercado brasileiro integram a categoria “Promoters”, assegurando ampla oferta de equipamentos compatíveis.

A medida, portanto, é proporcional, tecnicamente justificável e necessária para garantir a integridade, confiabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica corporativa da Codevasf.

2. Da exigência de certificação ambiental EPEAT nível Ouro

A exigência de que os equipamentos possuam certificação ambiental EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) nível Ouro tem por finalidade garantir que as aquisições da Codevasf estejam alinhadas às melhores práticas de sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade socioambiental.

O selo EPEAT Ouro, reconhecido internacionalmente, é concedido a produtos que cumprem 100% dos critérios obrigatórios e pelo menos 75% dos opcionais definidos pelo Global Electronics Council (GEC), abrangendo requisitos como:

1. Redução de consumo energético;
2. Uso de materiais recicláveis e livres de substâncias tóxicas;
3. Facilidade de manutenção e prolongamento da vida útil;
4. Política de logística reversa e descarte ambientalmente correto;
5. Transparência e responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva.

A adoção desse critério reforça o compromisso da Codevasf com a sustentabilidade institucional e está em conformidade com:

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos do processo licitatório (Art. 11, inciso IV);
2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 (ou a que a sucedeu), que dispõe sobre critérios, práticas e procedimentos para a inclusão de cláusulas de sustentabilidade nas contratações públicas federais;
3. O Decreto nº 10.240/2020, que trata da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, a Codevasf adota esse tipo de exigência com o propósito de elevar o nível de maturidade na gestão de serviços de tecnologia da informação, em conformidade com os critérios do iESGo do Tribunal de Contas da União (TCU). Esses indicadores avaliam o grau de maturidade e comprometimento dos órgãos públicos quanto à incorporação de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) em seus processos e políticas. A observância a tais parâmetros é estratégica para o fortalecimento da governança institucional, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das políticas de sustentabilidade, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental na Administração Pública Federal.

A exigência de certificação EPEAT nível Ouro, portanto, não restringe a competitividade, visto que há ampla disponibilidade de produtos certificados no mercado nacional, todos devidamente registrados no portal oficial do EPEAT (www.epeat.net).

Dessa forma, o requisito é plenamente justificável do ponto de vista técnico, ambiental e institucional, promovendo a sustentabilidade, a economicidade e o alinhamento da Codevasf aos padrões de excelência em governança pública.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
